



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXX PALMAS, QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2021. Nº 3109 - Suplemento



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Cleiton Cardoso (PTC)

2º Vice-Presidente: Leo Barbosa (SD)

1º Secretário: Dep. Jair Farias (MDB)

2º Secretário: Dep. Valdemar Júnior (MDB)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTEs:

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação e Informação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

ATO DA MESA Nº 001/2021

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores inativos do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando o disposto nos artigos 28 a 32 e 37, da Resolução nº 344, de 08 de maio de 2019, sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,

Considerando que, conforme disposto no art. 3º, da Lei nº 3.470, de 27 de maio de 2019, a aplicação dos artigos 1º, Parágrafo único e 2º dessa Lei se estende aos inativos deste Poder Legislativo.

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico nº 00088/2020-GA-B-PGA-PJA/AL-TO, de 23 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores inativos do Poder Legislativo abaixo, em observância ao disposto no artigo 3º, da Lei nº 3.470/2019:

NOME	CARGO	CLASSE/PADRÃO
ADELIA PEREIRA DE ANDRADE	TECNICO LEGISLATIVO	H46
AFONSO JOSE LEAL BARBOSA	TECNICO LEGISLATIVO	H46
ANTONIO SEVERINO COSTA	ANALISTA LEGISLATIVO	G42
ARCANGELA MARIA BRITO DE SOUSA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO	H48
ARLINDO SILVERIO DE ALMEIDA	TECNICO LEGISLATIVO	H45
ARSENIA PINHEIRO DE FONSECA	ANALISTA LEGISLATIVO	G42
BENTO ALVES DOS SANTOS	AGENTE LEGISLATIVO	I51
BERNARDINA LOPES	AGENTE LEGISLATIVO	H43
CARLENE BATISTA FALEIRO DE SA	TECNICO LEGISLATIVO	H48
DALVINA RIBEIRO ZUMBA	AGENTE LEGISLATIVO	F34
DAVID SIFFERT TORRES	ANALISTA LEGISLATIVO	G42
DULCE DIAS LIMA	TECNICO LEGISLATIVO	H48
ELIONAI SANTOS DE ARAUJO GONCALVES	ANALISTA LEGISLATIVO	G42
HAROLDO FABIO DE QUEIROZ	AGENTE LEGISLATIVO	H44
HENRIETTE MOTTA ARANTES	ANALISTA LEGISLATIVO	G42
JOAO PEDRO ARMONDES NETO	ANALISTA LEGISLATIVO	G42
JOSE DE ARIMATEIA ROCHA COELHO	TECNICO LEGISLATIVO	H45
JOSE EGIDIO DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO	H45
JOSE RAIMUNDO TEIXEIRA CESAR	TECNICO LEGISLATIVO	H47
JUREMA AZEVEDO JACUNDA	TECNICO LEGISLATIVO	H43
KEILA MARIA MILHOMEM PEREIRA	ANALISTA LEGISLATIVO	G42
LEUSA MARIA DA SILVA BORGES	ANALISTA LEGISLATIVO	G42
LUCIA HELENA DE GODOY	ANALISTA LEGISLATIVO	G42
LUCIA MARIA DA COSTA	TECNICO LEGISLATIVO	H48
LUCIENE DIAS PERERIA DA COSTA	TECNICO LEGISLATIVO	H47
MAILDE SANTANA DA SILVA	AGENTE LEGISLATIVO	F34

MARCIA DE LIMA PORTO MARTINS	TECNICO LEGISLATIVO	H47
MARIA DE FATIMA DA SILVA MEIRELLES	AGENTE LEGISLATIVO	G42
MARIA DE FATIMA PIRES	TECNICO LEGISLATIVO	H47
MARIA DE LOURDES ALMEIDA	TECNICO LEGISLATIVO	H46
MARIA DO AMPARO LUSTOSA LIMA DIAS	ANALISTA LEGISLATIVO	G42
MARIA DO NASCIMENTO LUSTOZA BARBOSA	AGENTE LEGISLATIVO	F33
MARIA LAZARA DAS DORES SOUSA	ANALISTA LEGISLATIVO	G42
MARIA LINDALVA GOMES MIRANDA	TECNICO LEGISLATIVO	H46
MARIA ROSANE ALVES MIRANDA	TECNICO LEGISLATIVO	H48
MARIA SELENE ROCHA MIRANDA	AGENTE LEGISLATIVO	H44
NAILDA ALMEIDA DA LUZ	TECNICO LEGISLATIVO	H45
NELSON GOMES NOLETO	ANALISTA LEGISLATIVO	G42
OLIVIO DOS SANTOS	AGENTE LEGISLATIVO	I50
OSVALDO CORREIA DE MELHO FILHO	TECNICO LEGISLATIVO	H48
PATRICIA DIAS MACHADO ZERBINI LEAO	ANALISTA LEGISLATIVO	G42
PERCILIA FERREIRA ALVES	AGENTE LEGISLATIVO	G37
RENAUD HENRIQUES CAMARGO	TECNICO LEGISLATIVO	H47
RONAN ELIAS BARBOSA	TECNICO LEGISLATIVO	H45
ROSA AMELIA PIRES KELLERMANN	ANALISTA LEGISLATIVO	D42
SULENE MACIEL DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO	H46
VALTERLEI DE OLIVEIRA ALVARENGA	AGENTE LEGISLATIVO	H44
VERA LUCIA DE SOUZA CESAR	TECNICO LEGISLATIVO	H46
ZENAIDE PEREIRA DA CUNHA	TECNICO LEGISLATIVO	H47

Art. 2º Excluir do anexo único do Ato da Mesa Diretora 08/2019, os servidores:

165	ARSÊNIA PINHEIRO FONSECA	ANALISTA LEGISLATIVO	G42
7	BERNARDINA LOPES	AGENTE LEGISLATIVO	H43
37	LUCIA MARIA DA COSTA	TECNICO LEGISLATIVO	H48

Art. 3º Incluir ao Ato da Mesa Diretora nº 08/2019:

398	MARA REGINA REZENDE	ANALISTA LEGISLATIVO	G42
775	MAURÍCIO BONANI	TECNICO LEGISLATIVO	G38
167	MICHELLA SOARES COELHO ARAÚJO	AGENTE LEGISLATIVO	I50
248	RENATO JAIME DA SILVA	ANALISTA LEGISLATIVO	G42
171	WANDEIR MIRANDA DE CARVALHO	AGENTE LEGISLATIVO	G41

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2020.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

Deputado **CLEITON CARDOSO** Deputado **LEO BARBOSA**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Deputado **JAIR FARIAS** Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
1º Secretário 2º Secretário

Deputada **VANDA MONTEIRO** Deputada **AMÁLIA SANTANA**
3ª Secretária 4ª Secretária

Parecer das Comissões

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 08/2020

AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO

ASSUNTO: Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2021.

RELATOR: Deputado NILTON FRANCO

PARECER DO RELATOR

Em cumprimento ao disposto no art. 80, § 4º da Constituição Estadual, na Lei Complementar Estadual nº 78, de 11 de abril de 2012, bem como na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o Governo do Estado encaminhou para apreciação deste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 08/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2021.

A proposta orçamentária do Estado para o exercício de 2021 estima a receita no montante de R\$ 10.911.623.726,00, compreendendo os recursos em:

I - Recursos Ordinários do Tesouro - R\$ 7.167.566.857,00

II - Recursos Outras Fontes - R\$ 3.744.056.869,00

A receita total estimada do orçamento atende o seguinte desdobramento:

Quadro I - Receita Total Estimada

R\$ 1,00			
CÓD. CATEGORIA E ORIGEM - ESPECIFICAÇÃO	Receitas Ordinárias do Tesouro	Receitas de Outras Fontes	TOTAL
1. RECEITAS CORRENTES	6.060.473.657,00	2.522.851.708,00	8.583.325.365,00
1.1 Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.694.607.127,00	233.173.343,00	2.927.780.470,00
1.2 Contribuições	-	646.816.850,00	646.816.850,00
1.3 Receita Patrimonial	16.418.946,00	48.674.536,00	65.093.482,00
1.6 Receita de Serviços	5.000,00	51.466.072,00	51.471.072,00
1.7 Transferências Correntes	3.287.749.099,00	1.473.939.779,00	4.761.688.878,00
1.9 Outras Receitas Correntes	61.693.485,00	68.781.128,00	130.474.613,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	-	1.028.193.695,00	1.028.193.695,00
2.1 Operações de Crédito	-	792.630.126,00	792.630.126,00
2.2 Alienação de Bens	-	6.332.125,00	6.332.125,00
2.3 Amortização de Empréstimos	-	2.250.000,00	2.250.000,00
2.4 Transferências de Capital	-	226.981.444,00	226.981.444,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	1.300.104.666,00	1.300.104.666,00
7.2 Contribuições	-	1.300.104.666,00	1.300.104.666,00
7.9 Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS TOTAL (1+2+7)	6.060.473.657,00	4.851.150.069,00	10.911.623.726,00

Fonte: Secretaria da Fazenda e Planejamento

A despesa total foi fixada no mesmo valor da receita, compreendendo o montante de R\$ 10.911.623.726,00, com-

preendendo as esferas: Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 7.167.566.857,00e Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 3.744.056.869,00, conforme quadro de detalhamento da programação que segue:

Quadro II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA

R\$ 1,00			
PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Recursos de Todas as Fontes		
	Ordinários do Tesouro	Outras Fontes	TOTAL
1. PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS	410.679.056,00	2.335.000,00	413.014.056,00
01010 Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins	263.465.352,00	-	263.465.352,00
03010 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins	143.518.150,00	1.600.000,00	145.118.150,00
04750 Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas	3.695.554,00	735.000,00	4.430.554,00
2. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS	587.713.417,00	86.729.858,00	674.443.275,00
05010 Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	587.713.417,00	-	587.713.417,00
06010 Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURS-TO	-	73.321.730,00	73.321.730,00
06020 Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG	-	240.483,00	240.483,00
06030 Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais - FUNCVIL	-	11.667.645,00	11.667.645,00
06040 Fundo Especial de Compensação e Eletrização de Serventes Extrajudiciais - FUNCESE	-	1.500.000,00	1.500.000,00
3. MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS	219.553.269,00	801.600,00	220.354.869,00
07010 Procuradoria-Geral de Justiça	219.553.269,00	-	219.553.269,00
08050 Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins - FUMIP	-	801.600,00	801.600,00
4. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	154.970.588,00	1.343.975,00	156.314.563,00
49010 Defensoria Pública do Estado do Tocantins	154.970.588,00	672.500,00	155.643.088,00
50350 Fundo Estadual da Defensoria Pública - FUNDEP	-	671.475,00	671.475,00
5. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.142.047.097,00	1.316.632.903,00	4.458.679.600,00
09010 Secretaria Executiva da Governadoria	22.246.285,00	-	22.246.285,00
09020 Casa Civil	4.746.499,00	-	4.746.499,00
09030 Polícia Militar do Estado do Tocantins	532.769.196,00	20.677.976,00	553.447.172,00
09040 Controladoria-Geral do Estado	10.398.808,00	-	10.398.808,00
09060 Procuradoria-Geral do Estado	156.901.256,00	-	156.901.256,00
09070 Casa Militar	11.261.996,00	-	11.261.996,00
09090 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	79.621.403,00	7.000.000,00	86.621.403,00
11010 Secretaria da Comunicação	9.291.620,00	-	9.291.620,00
17010 Secretaria da Cidadania e Justiça	186.874.220,00	29.680.000,00	216.554.220,00
19010 Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	6.486.258,00	-	6.486.258,00
23010 Secretaria da Administração	37.543.142,00	-	37.543.142,00
25010 Secretaria da Fazenda e Planejamento	355.727.786,00	170.153.647,00	525.881.433,00
27010 Secretaria da Educação, Juventude e Esportes	519.443.124,00	999.519.817,00	1.518.962.941,00
31010 Secretaria da Segurança Pública	406.357.415,00	24.196.500,00	430.553.915,00
33010 Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura	23.622.140,00	16.128.800,00	39.750.940,00
37010 Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação	21.923.202,00	42.414.927,00	64.338.129,00
39010 Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	7.776.652,00	5.839.836,00	13.616.488,00
41010 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	31.345.616,00	1.021.000,00	32.366.616,00
45010 Recursos sob a Supervisão da SEFAZ	715.710.479,00	-	715.710.479,00
75010 Secretaria de Parcerias e Investimentos	2.000.000,00	-	2.000.000,00
6. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.545.510.230,00	3.443.307.133,00	4.988.817.363,00
10070 Fundo de Modernização e Aparelhamento do CBMTO - FUCBMTO	-	3.200.000,00	3.200.000,00
10090 Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDEPEC	20.000,00	-	20.000,00
10110 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES	-	2.360.000,00	2.360.000,00
10150 Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros - FUNFARDA/CBMTO	480.000,00	-	480.000,00

10170 Fundo de Modernização da Polícia Militar - FUMPM	-	11.844.072,00	11.844.072,00
10190 Fundo de Fardamento da Polícia Militar - FUNFARDA/PM	2.000.000,00	-	2.000.000,00
10820 Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC	7.956.343,00	7.500.000,00	15.456.343,00
10880 Agência de Mneração do Estado do Tocantins - AMETO	1.622.904,00	650.000,00	2.272.904,00
18370 Fundo para as Relações de Consumo - PROCCON	-	6.548.133,00	6.548.133,00
18670 Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem - FECA	400.000,00	370.000,00	770.000,00
18910 Fundo Estadual Sobre Drogas	900.000,00	300.000,00	1.200.000,00
18920 Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES	-	1.930.000,00	1.930.000,00
18930 Fundo Rotativo	-	200.000,00	200.000,00
20290 Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FECT	14.641.975,00	546.000,00	15.187.975,00
20300 Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT	1.204.233,00	9.000,00	1.213.233,00
20330 Universidade Estadual do Tocantins - UNTINS	43.058.382,00	1.835.000,00	44.893.382,00
20570 Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS	4.362.047,00	4.300.000,00	8.662.047,00
20600 Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE	-	36.503.187,00	36.503.187,00
20610 Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM	5.022.312,00	4.568.000,00	9.590.312,00
20720 Fundo Cultural	14.641.975,00	-	14.641.975,00
24830 Fundo Financeiro	700.000,00	1.439.989.360,00	1.439.989.360,00
24840 Fundo Previdenciário - FUNPREV	-	3.150.000,00	3.150.000,00
24840 Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	-	217.034.293,00	217.034.293,00
24870 Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos - FUNSAÚDE	-	281.851.733,00	281.851.733,00
24950 Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP	-	4.801.200,00	4.801.200,00
26790 Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário - FUNSEFAZ	-	4.003.217,00	4.003.217,00
26800 Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECEP TO	-	52.779.665,00	52.779.665,00
26810 Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO	4.745.796,00	-	4.745.796,00
26820 Fundo Estadual de Transporte - FET	-	12.000.000,00	12.000.000,00
26830 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado do Tocantins - FDESTO	-	500.000,00	500.000,00
30550 Fundo Estadual de Saúde - FES	1.179.052.609,00	599.770.000,00	1.778.822.609,00
32460 Fundo para Modernização da Polícia Civil - FUMPOL	-	2.000.000,00	2.000.000,00
32470 Departamento Estadual de Trânsito - DETRANTO	-	108.823.228,00	108.823.228,00
32480 Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO	-	30.536.288,00	30.536.288,00
34430 Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC	110.667.084,00	4.738.010,00	115.405.094,00
34490 Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS	50.559.481,00	7.447.000,00	58.006.481,00
34510 Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS	8.705.617,00	652.000,00	9.357.617,00
34530 Fundo de Defesa Agropecuária - FUNPEC	-	12.087.951,00	12.087.951,00
38250 Fundo de Apoio à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM	-	3.000.000,00	3.000.000,00
38960 Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO	54.102.939,00	485.969.181,00	540.072.120,00
38970 Agência Tocantinense de Saneamento - ATS	-	65.026.000,00	65.026.000,00
38990 Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR	4.620.697,00	2.988.019,00	7.608.716,00
40310 Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS	34.605.836,00	100.000,00	34.705.836,00
40330 Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA	-	7.068.000,00	7.068.000,00
40590 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH	-	3.600.000,00	3.600.000,00
40600 Fundo Pátria Amada - FEPAM	-	5.000.000,00	5.000.000,00
42650 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	330.000,00	1.888.000,00	2.218.000,00
42660 Fundo Tocantinense de Economia Solidária - FTES	80.000,00	2.600.000,00	2.680.000,00
42680 Fundo Estadual do Trabalho - FEITTO	40.000,00	1.940.596,00	1.980.596,00
42890 Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins - FUST	990.000,00	-	990.000,00
TOTAL GERAL	6.060.473.657,00	4.851.150.069,00	10.911.623.726,00

Fonte: Secretaria da Fazenda e Planejamento

Os orçamentos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, Tribunal de Contas e da Defensoria Pública encontram-se da seguinte forma:

PODERES	ORÇAMENTO 2021
Assembleia Legislativa	263.465.352,00
Tribunal de Contas	149.548.704,00
Tribunal de Justiça	674.443.275,00
Ministério Público	220.354.869,00
Defensoria Pública	156.314.563,00

Quanto às despesas com pessoal e encargos sociais, o Projeto de Lei Orçamentária está de acordo como disposto na Lei Complementar 101, de 20 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

A Constituição Federal, em seu art. 212, assegurou, em seus diferentes níveis, patamares mínimos de investimentos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, sendo que, no caso dos estados, é de 25% da receita resultante de impostos. O Projeto de Lei, ora analisado, tem previsão de R\$ 1.518.962.941,00, estando de acordo com os percentuais mínimos de investimento estabelecidos pela legislação.

Quanto à aplicação de recursos mínimos nas ações e serviços de saúde – 12%, determinada no art. 77, do ADCT, a propositura apresenta o montante de R\$ 1.778.822.609,00, cumprindo com os percentuais mínimos de investimento previsto na Constituição Federal.

A área de Segurança Pública será contemplada com R\$ 1.118.702.850,00 distribuídos na Polícia Militar do Estado do Tocantins, Secretaria de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros Militar e seus respectivos fundos.

Destaca-se que em conformidade com o art. 6º do Projeto de Lei em questão, fica facultado ao Chefe do Poder Executivo abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite correspondente a 30% do total da despesa inicialmente fixada em cada esfera orçamentária, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, excluído os créditos suplementares para atender a despesa com pessoal e seus encargos, à amortização da dívida e seus encargos, precatórios judiciais, convênios, contrapartidas, operações de crédito, a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino e as ações e serviços públicos de saúde.

O Projeto de Lei é composto pelos seguintes anexos:

1. Anexo I – Receita – Quadros Consolidados e Detalhados da Administração Direta e Indireta;

2. Anexo II – Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária – Administração Direta e Indireta;

3. Anexo III – Despesa - Quadros Consolidados e Demonstrativos da Despesa Detalhada.

EMENDAS

Conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, as emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem, são admitidas desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2020-2023 e com a LDO;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida, transferências do Estado, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;

III - sejam relacionadas à correção de erros ou omissões e aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Os valores financeiros das emendas parlamentares devem ser suficientes para atender à cobertura das atividades e dos projetos que se pretendam executar, em compatibilidade com os padrões de custos usualmente praticados no Estado.

As emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014, que altera os Arts. 80 e 81 da Constituição Estadual, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica, no montante de 1% da Receita Corrente Líquida - RCL.

Conforme Constituição Estadual e LDO, o valor total das Emendas Parlamentares individual, para o exercício de 2021, é de R\$ 81.120.000,00, correspondente a **R\$ 3.380.000,00** em favor de cada parlamentar individualmente. Sendo que todos os parlamentares apresentaram suas emendas na forma prescrita nas normas. **Portanto, apresento emenda aditiva ao art. 7º, acrescentando o inciso IV, para fazer constar como parte integrante do orçamento as Emendas Parlamentares Individuais Impositivas.**

Foram, ainda, apresentadas Emendas Parlamentares ao orçamento, conforme ao disposto no art. 186, § 2º do Regimento Interno deste Poder, que constam dos autos ao Projeto de Lei em questão, e ofereço o parecer na forma a seguir:

Emenda nº 01

Deputado ISSAM SAADO

Cancelamento na Ação 3095 – Implantação de Parque Tecnológico da UO - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia e **Suplementação** na Ação 4113 – Oferta das ações serviços MAC da UO – Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 600.000,00.

Voto: Pela rejeição por inviabilidade técnica, em razão do cancelamento indicado ser de fonte de recurso que já tem destinação específica em manutenção do desenvolvimento científico, pesquisa e capacidade tecnológica, que deve ser de no mínimo de 0,5% da receita tributária, conforme art. 142, § 5º da Constituição Estadual. E o valor total destinado ao referido Fundo é exatamente a porcentagem mínima prevista na CE.

Emenda nº 02

Deputado ISSAM SAADO

Cancelamento na Ação 2342 – Gestão das Unidades do Sistema Penitenciário e Prisional da UO – Secretaria de Cidadania e Justiça e **Suplementação** na Ação 4120 – Pavimentação de rodovias em parcerias, da UO – Ageto, no valor de R\$ 2.000.000,00.

Voto: Pela rejeição, em razão de tratar-se de cancelamento de despesa com custeio, e não são admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que altera a dotação de despesa de custeio, conforme art. 33 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Emenda nº 03

Deputado ISSAM SAADO

Cancelamentos na Ação 6001 – Aumento de capital da Agência de Fomento da UO - Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, na Ação 2143 – Publicidade das ações estratégicas do Governo do Tocantins da UO – Secretaria da Comunicação e na Ação 2337 – Aparelhamento das unidades prisionais e penitenciárias e na Ação 2342 – Gestão das Unidades do Sistema Penitenciário e Prisional da UO – Secretaria de Cidadania e

Justiça e **Suplementação** na Ação 3037 – Desenvolvimento da Infraestrutura empresarial e logística, da UO – Fundo de Desenvolvimento Econômico, no valor de R\$ 3.600.000,00.

Voto: Pela aprovação parcial, Aprovação do cancelamento da Ação 6001 – Aumento de capital da Agência de Fomento. **Pela rejeição** dos demais cancelamentos, em razão de tratar-se de cancelamento de despesa de custeio, e não são admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que altera a dotação de despesa de custeio, conforme art. 33 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964. E o cancelamento da ação 6001

Emenda nº 04

Deputado OLYNTHO NETO

Cancelamentos na Ação 3095 – Implantação de Parque Tecnológico da UO - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, na Ação 6001 – Aumento de capital da Agência de Fomento da UO - Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços e na Ação 1069 – Melhoria da infraestrutura das unidades da Sefaz e na Ação 1116 – Aperfeiçoamento da gestão tributária da UO – Secretaria da Fazenda e Planejamento e **Suplementação** na Ação 4120 – Pavimentação de rodovias em parcerias, da UO – Ageto, no valor de R\$ 7.000.000,00.

Voto: Pela aprovação parcial. Aprovação do cancelamento da Ação 1069 – Melhoria da infraestrutura das unidades da Sefaz e da Ação 1116 – Aperfeiçoamento da gestão tributária. **Pela rejeição** do cancelamento da Ação 3095 conforme justificativa do voto na Emenda 01, e **pela rejeição** do cancelamento da Ação 6001 por insuficiência de dotação orçamentária que suporte o cancelamento, e também não pode zerar a ação pois há previsão do Governo de aumentar o capital da Agência de Fomento.

Emenda nº 05

Deputado OLYNTHO NETO

Cancelamento na Ação 3095 – Implantação de Parque Tecnológico da UO - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, e **Suplementação** na Ação 4352 – Organização e viabilização dos serviços de saúde e de apoio ao diagnóstico da UO – Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 3.000.000,00.

Voto: Pela rejeição por inviabilidade técnica, em razão do cancelamento indicado ser de fonte de recurso que já tem destinação específica em manutenção do desenvolvimento científico, pesquisa e capacidade tecnológica, que deve ser de no mínimo de 0,5% da receita tributária, conforme art. 142, § 5º da Constituição Estadual. E o valor total destinado ao referido Fundo é exatamente a porcentagem mínima prevista na CE.

Emenda nº 06

Deputado OLYNTHO NETO

Cancelamento na Ação 2337 – Aparelhamento das unidades prisionais e penitenciárias da UO – Secretaria da Cidadania e Justiça e **Suplementação** na Ação 1086 – Construção, reforma e ampliação de unidade escolar, da UO - Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no valor de R\$ 670.000,00.

Voto: Pela rejeição, em razão de tratar-se de cancelamento de despesa com custeio, e não são admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que altera a dotação de despesa de custeio, conforme art. 33 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Emenda nº 07**Deputado AMÉLIO CAYRES**

Cancelamento na Ação 2193 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais da UO – Secretaria da Fazenda e Planejamento e **Suplementação** na Ação 4292 – Estruturação das unidades da Unitins, da UO - Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no valor de R\$ 2.000.000,00.

Voto: Pela **rejeição**, em razão de tratar-se de cancelamento de despesa com custeio, e não são admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que altera a dotação de despesa de custeio, conforme art. 33 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Emenda nº 08**Deputada LUANA RIBEIRO**

Cancelamentos na Ação 2193 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais da UO – Secretaria da Fazenda e Planejamento e na Ação 1140 – Modernização dos recursos de tecnologia da informação da Secad da UO – Secretaria da Administração e **Suplementação** na Ação 2231 – Manutenção de recursos humanos da UO – Secretaria da Cidadania e Justiça, no valor de R\$ 10.200.000,00.

Voto: Pela **rejeição**, em razão de tratar-se de cancelamento de despesa com custeio, e não são admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que altera a dotação de despesa de custeio, conforme art. 33 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no cancelamento da Ação 2193. E em decorrência da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que proíbe a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios até 31 de dezembro de 2021 admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos e criar despesa obrigatória de caráter continuado, conforme art. 8º, incisos VI e VII.

Emenda nº 09**Deputada LUANA RIBEIRO**

Cancelamentos na Ação 2143 – Publicidade das ações estratégicas do Governo do Tocantins da UO – Secretaria da Comunicação e na Ação 2193 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais da UO – Secretaria da Fazenda e Planejamento e **Suplementação** na Ação 2222 – Manutenção de recursos humanos da UO – Secretaria da Segurança Pública, no valor de R\$ 5.350.000,00.

Voto: Pela **rejeição**, em razão de tratar-se de cancelamento de despesa com custeio, e não são admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que altera a dotação de despesa de custeio, conforme art. 33 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964. E em decorrência da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que proíbe a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios até 31 de dezembro de 2021 alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa e criar despesa obrigatória de caráter continuado, conforme art. 8º, incisos III e VII.

Emenda nº 10**Deputada LUANA RIBEIRO**

Cancelamentos na Ação 2193 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais e na Ação 1069 – Melhoria da infraestrutura das unidades da SEFAZ da UO – Secretaria da Fazenda e Planejamento e **Suplementação** na Ação 2222 – Manutenção de recursos humanos da UO – Secretaria da Segurança Pública, no valor de R\$ 5.000.000,00.

Voto: Pela **rejeição**, em razão de tratar-se de cancelamento

de despesa com custeio, e não são admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que altera a dotação de despesa de custeio, conforme art. 33 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964. E em decorrência da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que proíbe a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios até 31 de dezembro de 2021 criar despesa obrigatória de caráter continuado, conforme art. 8º, incisos VII.

Emenda nº 11**Deputada LUANA RIBEIRO**

Cancelamento na Ação 1116 – Aperfeiçoamento da gestão tributária da UO – Secretaria da Fazenda e Planejamento e **Suplementação** na Ação 4350 – Incentivos as atividades produtivas nas unidades prisionais e socioeducativas da UO – Fundo Rotativo, no valor de R\$ 53.000,00.

Voto pela **aprovação**, por estar conforme as normas orçamentárias e financeiras.

Emenda nº 12**Deputada LUANA RIBEIRO**

Cancelamentos na Ação 2193 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais e na Ação 1069 – Melhoria da infraestrutura das unidades da Sefaz da UO – Secretaria da Fazenda e Planejamento e **Suplementação** na Ação 2231 – Manutenção de recursos humanos da UO – Secretaria da Cidadania e Justiça, no valor de R\$ 4.000.000,00.

Voto: Pela **rejeição**, em razão de tratar-se de cancelamento de despesa com custeio, e não são admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que altera a dotação de despesa de custeio, conforme art. 33 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964. E em decorrência da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que proíbe a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios até 31 de dezembro de 2021 criar despesa obrigatória de caráter continuado, conforme art. 8º, incisos VII.

Emenda nº 13**Deputada LUANA RIBEIRO**

Cancelamento na Ação 2246 – Manutenção dos serviços de informática da UO – Secretaria Executiva da Governaria e **Suplementação** na Ação 2222 – Manutenção de recursos humanos da UO – Secretaria da Segurança Pública, no valor de R\$ 1.000.000,00.

Voto: Pela **rejeição**, em razão de tratar-se de cancelamento de despesa com custeio, e não são admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que altera a dotação de despesa de custeio, conforme art. 33 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Emenda nº 14**Deputada VALDEREZ CASTELO BRANCO**

Cancelamentos na Ação 2198 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais da UO – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na Ação 2117 - Manutenção dos centros de difusão agrotecnológica, na Ação 2185 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais e na Ação 2074 - Fortalecimento do setor agroindustrial do Estado da UO - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura e na Ação 6004 – Administração especializada de serviços bancários da UO – Recursos sob a supervisão da Sefaz e **Suplementação** na Ação 4229 – Manutenção dos serviços de informática da UO – Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 1.300.000,00.

Voto: Pela **rejeição**, em razão de tratar-se de cancelamento

de despesa com custeio, e não são admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que altera a dotação de despesa de custeio, conforme art. 33 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Emenda nº 15

Deputada VALDEREZ CASTELO BRANCO

Cancelamentos na Ação 1110 – Estruturação das edificações públicas da UO – Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação e na Ação 6004 – Administração especializada de serviços bancários da UO – Recursos sob a supervisão da Sefaz e **Suplementação** na Ação 1086 – Construção, reforma e ampliação de unidade escolar da UO – Secretaria da Educação, Juventude e esportes, no valor de R\$ 2.000.000,00.

Emenda nº 16

Deputada VALDEMAR JÚNIOR

Cancelamento na Ação 3095 – Implantação de Parque Tecnológico da UO - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, e **Suplementação** na Ação 4113 – Oferta de ações e serviços de MAC ambulatorial e hospitalar nas unidades hospitalares próprias da UO – Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 150.000,00.

Voto: Pela rejeição por inviabilidade técnica, em razão do cancelamento indicado ser de fonte de recurso que já tem destinação específica em manutenção do desenvolvimento científico, pesquisa e capacidade tecnológica, que deve ser de no mínimo de 0,5% da receita tributária, conforme art. 142, § 5º da Constituição Estadual. E o valor total destinado ao referido Fundo é exatamente a porcentagem mínima prevista na CE.

Emendas nº 17

Deputado RICARDO AYRES

Cancelamentos na Ação 2188 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais da UO – Defensoria Pública do Estado do Tocantins, na Ação 2205 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos do Tribunal de Justiça e Comarcas e na Ação 1101 - Obra e infraestrutura do Poder Judiciário do Tocantins da UO – Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na Ação 2210 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais e na Ação 1023 – Construção de unidades do Ministério Público da UO – Ministério Público do Estado do Tocantins, na Ação 2143 – Publicidade das ações estratégicas do Governo do Tocantins da UO – Secretaria de Comunicação, na Ação 3091 - Melhoria das infraestruturas turísticas da UO – Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa – Adetuc, na Ação 2208 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais e na Ação 1096 - Aparelhamento do Tribunal de Contas do Estado da UO – Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e na Ação 2315 – Realização de publicidade e propaganda institucional da UO – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e **Suplementação** na Ação 4113 – Oferta de ações e serviços de MAC ambulatorial e hospitalar nas unidades hospitalares próprias da UO – Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 29.458.326,60.

Voto: Prejudica a análise, pois autor solicitou a retirada, conforme art. 106 do Regimento Interno.

Emendas nº 18

Deputado RICARDO AYRES

Cancelamentos na Ação 2188 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais da UO – Defensoria Pública do Estado do Tocantins, na Ação 2205 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos do Tribunal de Justiça e

Comarcas da UO – Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na Ação 2210 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais e na Ação 1023 – Construção de unidades do Ministério Público da UO – Ministério Público do Estado do Tocantins, na Ação 2143 – Publicidade das ações estratégicas do Governo do Tocantins da UO – Secretaria de Comunicação, na Ação 2208 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais e na Ação 1096 - Aparelhamento do Tribunal de Contas do Estado da UO – Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e na Ação 1141 – Manutenção e gestão de atuação legislativa e na Ação 2315 – Realização de publicidade e propaganda institucional da UO – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e **Suplementação** na Ação 2020 – Desenvolvimento da política e funções urbanas da UO – Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, e na Ação 4094 – Legalização de imóveis rurais da UO – Instituto de Terras do Estado do Tocantins – Itertins, no valor de R\$ 15.135.768,00.

Voto: Prejudica a análise, pois autor solicitou a retirada, conforme art. 106 do Regimento Interno.

VOTO DO RELATOR

A presente matéria encontra-se de acordo com a ordem constitucional, atende as normas orçamentárias financeiras e tributária, observado o regimento desta Casa de Leis e aos princípios da boa técnica legislativa.

Diante do exposto, **VOTO pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 08/2020, e voto pela **aprovação da Emenda nº 11**, pela **aprovação parcial das Emendas nº 03 e 04** e pela **rejeição das Emendas nº 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16**, pela **prejudicialidade das Emendas 17 e 18** e com emenda de relatoria para incluir o Anexo IV - Discriminação das Emendas Parlamentares Individuais, em anexo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2020.

Deputado **NILTON FRANCO**

Relator

PROJETO DE LEI Nº 08/2020

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2021.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o Inciso IV ao art. 7º do Projeto de Lei nº 08/2020, com a seguinte redação:

“Art. 7º

IV - Anexo IV: Discriminação das Emendas Parlamentares Individuais.”

Sala das Comissões, em 15 de dezembro 2020.

Deputado **NILTON FRANCO**

Relator

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 08/2020

AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO

ASSUNTO: Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2021.

RELATOR/VISTAS: Deputado **IVORY DE LIRA**

PARECER/VISTAS

Em cumprimento ao disposto no art. 80, § 4º da Constituição Estadual, na Lei Complementar Estadual nº 78, de 11 de abril de 2012, bem como na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o Governo do Estado encaminhou para apreciação deste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 08/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2021.

A propositura vem esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe analisar quanto aos seus aspectos orçamentário e financeiro, conforme Arts. 186 a 188 do Regimento Interno.

Solicitei vistas para melhor análise da matéria, passamos análise.

A proposta orçamentária do Estado para o exercício de 2021 estima a receita no montante de R\$ 10.911.623.726,00, compreendendo em Recursos Ordinários do Tesouro o montante de R\$ 7.167.566.857,00 e em Recursos Outras Fontes o montante de R\$ 3.744.056.869,00.

A despesa total foi fixada no mesmo valor da receita, compreendendo o montante de R\$ 10.911.623.726,00, compreendendo as esferas: Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 7.167.566.857,00e Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 3.744.056.869,00.

Quanto as emendas ao orçamento foram apresentadas as impositivas, conforme art. 81 da Constituição Estadual e Emendas Parlamentares, conforme ao disposto no art. 186, § 2º do Regimento Interno deste Poder, as quais voto conforme o relator.

A presente matéria encontra-se de acordo com a ordem constitucional, atende as normas orçamentárias financeiras e tributária, observado o regimento desta Casa de Leis e aos princípios da boa técnica legislativa.

No entanto devido o cenário nacional referente a pandemia e a necessidade de respostas rápidas na área de saúde apresento emenda em conjunto com demais parlamentares para enfrentamento com o objetivo de destinar recursos a Secretaria de Saúde (Fundo Estadual de Saúde), para enfrentamento à pandemia Covid-19, com o Cancelamento de 7,3% do orçamento previsto no PLOA de cada Unidade Orçamentária.

Diante do exposto, **VOTO pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 08/2020, voto quanto às Emendas Parlamentares conforme parecer do relator e com emenda, em anexo suplementando a Ação 4113 - Oferta de ações e serviços de MAC Ambulatorial e hospitalar nas unidades hospitalares próprias, do fundo Estadual de Saúde para enfrentamento da pandemia Covid-19.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 16 de dezembro de 2020.

Deputado **IVORY DE LIRA**
Relator/Vistas

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 08, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 (PLOA/2021)

DEPUTADO: COLETIVA

1. SUPLEMENTAÇÃO

- Fonte: Recursos do Tesouro (00100)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
30.550 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4113 - Oferta de ações e serviços de MAC Ambulatorial e hospitalar nas unidades hospitalares próprias	33.90.39	100.222.888,00
TOTAL			100.222.888,00

2. CANCELAMENTO

- Fonte: Recursos do Tesouro (00100)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
01010 -ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS			19.232.970,00
03010 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS			10.476.824,00
04750 - FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E REEQUIPAMENTO TÉCNICO DO TCE			269.775,00
05010 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS			42.903.079,00
07010 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA			16.027.388,00
49010 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS			11.312.852,00
TOTAL			100.222.888,00

Justificativa. Esta emenda tem por objetivo a destinação de recursos a Secretaria de Saúde (Fundo Estadual de Saúde), para enfrentamento à pandemia COVID-19.

Nota: Cancelamento de 7,3% do orçamento previsto no PLOA de cada Unidade Orçamentária.

Palmas – Tocantins, aos 16 de dezembro de 2020.

AMÁLIA SANTANA
Deputada Estadual

AMÉLIO CAYRES
Deputado Estadual

ANTONIO ANDRADE
Deputado Estadual

CLAUDIA LELIS
Deputada Estadual

CLEITON CARDOSO EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Deputado Estadual

EDUARDO DO DERTINS
Deputado Estadual

ELENIL DA PENHA
Deputado Estadual

FABION GOMES
Deputado Estadual

ISSAM SAADO
Deputado Estadual

IVORY DE LIRA
Deputado Estadual

JAIR FARIAS
Deputado Estadual

JORGE FREDERICO
Deputado Estadual

LEO BARBOSA
Deputado Estadual

LUANA RIBEIRO
Deputada Estadual

NILTON FRANCO
Deputado Estadual

OLYNTHO NETO
Deputado Estadual

PROFESSOR JÚNIOR GEO
Deputado Estadual

RICARDO AYRES
Deputado Estadual

VALDEMAR JUNIOR
Deputado Estadual

VALDEREZ CASTELO BRANCO
Deputada Estadual

VANDA MONTEIRO
Deputada Estadual

VILMAR DE OLIVEIRA
Deputado Estadual

ZÉ ROBERTO LULA
Deputado Estadual

Art. 1º EXONERAR Paula Francyhara Ribeiro do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, do Gabinete do Deputado **Olynto Neto**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Rosana Oliveira Costa para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete do Deputado **Olynto Neto**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 588/2020, publicado no *Diário da Assembleia nº 3015*, de 29 de junho de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Nilton Franco**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2021:

- **Aldenira Teles da Silva** – AP-14;
- **Fernanda Julião** – AP-14;
- **Francisco Filho Alves Moreira** – AP-14;
- **Marcos Aderson Barros Marques** – AP-14;
- **Sandra Anacleto da Silva** – AP-14;
- **Vanessa Luiza Vieira** – AP-14;
- **Vilneide Pereira Lopes** – AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2021:

- **Breno Vinicius Alves de Andrade** - Assessor de Comunicação;
- **Laércio Pereira de Sousa** – AP-14;
- **Pamela do Espírito Santo de Oliveira Otaviano Villela** – AP-13;
- **Elias José Pedreira** – AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Deputada **Vanda Monteiro**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2021:

- **Bruna Rodrigues Franco** – AP-14;
- **Francisco das Chagas Sousa Machado** – AP-14;
- **Maria de Jesus Pereira da Silva** – AP-14;
- **Soraya Farias Queiroz** – AP-10.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2021:

- **Erlan Alves Cardoso** – AP-02;

- **Felisberto Moreira da Silva** – AP-14;
- **Fernanda Paixão Silva Araújo Oliveira** – AP-14;
- **Francielhyson Sales Pereira** – AP-14;
- **Gleisnaldo Alves de Araújo** – AP-14;
- **Joao Vitor Soares Sousa** – AP-14;
- **Jose Ribamar Ferreira da Silva Junior** - Assessor de Comunicação;
- **Jose Vieira Nunes** – AP-14;
- **Josivan Ferreira Marinho** – AP-14;
- **João Victor Marçal da Silva** – AP-14;
- **Luzinete Gomes da Silva Ferreira** – AP-14;
- **Marco Aurélio Santana** – AP-11;
- **Maria Gabriela Cardoso Roriz** – AP-14;
- **Mário de Souza Oliveira** – AP-14;
- **Marleny da Silva Aguiar** – AP-14;
- **Marly Carvalho da Silva Correia** – AP-14;
- **Ormano Silva Pinto** – AP-10.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2021:

- **Poliana Brito de Oliveira** – AP-08;
- **Robson Sousa dos Santos** – AP-02;
- **Thiago André Lopes Gondim** – AP-06;
- **Thiago Santos da Silva** – AP-14;
- **Valdirene Alves de Souza Pires** – AP-14;
- **Wadson Vicente de Sousa Silva** – AP-14;
- **Wanessa Rodrigues Pereira** – AP-14;
- **Welber da Silva Aguiar** – AP-14;
- **Wellton Macedo Ramos** – AP-14;
- **Zelio Gonçalves Almeida Silva** – AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Jalison Cabral Ramos** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, retroativamente ao dia 28 de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Oswaldo Barbosa Teixeira** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete do Deputado **Valdemar Júnior**, retroativamente ao dia 26 de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores lotados na 1ª Vice-Presidência desta Casa, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2021:

- **Arlindo Hernanne Montelo Moura Galvão** - Auxiliar Legislativo de Gabinete de Vice-Presidente;
- **Janilde Pereira Soares** - Auxiliar Legislativo de Gabinete de Vice-Presidente;
- **Priscila Amorim Andrade** - Auxiliar Legislativo de Gabinete de Vice-Presidente;
- **Dime Marley Carvalho Nunes** - Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes;

– **Elias José Pedreira** - Assessor Parlamentar de Gabinete de Vice-Presidente;

– **Jairo Pereira de Souza** - Assessor Parlamentar de Gabinete de Vice-Presidente;

– **Armênio Nunes de Oliveira** - Assistente de Gabinete de Vice-Presidente;

– **Narlucia de Fátima Teófilo de Azevedo** - Assessor Legislativo de Gabinete de Vice-Presidente;

– **Aldemir Azevedo Soares Neto** - Assessor Especial de Gabinete de Vice-Presidente.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores lotados na 2ª Vice-Presidência, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2021:

- **Karina Lima Santos Aquino** - Auxiliar Legislativo de Gabinete de Vice-Presidente;
- **Everardo dos Reis Silva** - Auxiliar Legislativo de Gabinete de Vice-Presidente;
- **Adauto José da Silva** - Auxiliar Legislativo de Gabinete de Vice-Presidente;
- **Deuzirene Ferreira Rodrigues** - Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes;
- **Gesselma Alves dos Santos Lima** - Assessor Parlamentar de Gabinete de Vice-Presidente;
- **Nildo Martins Júnior** - Assessor Parlamentar de Gabinete de Vice-Presidente;
- **Walter Bibiano Morato Martins** - Assistente de Gabinete de Gabinete de Vice-Presidente;
- **Ednalva de Araújo Neves** - Assessor Legislativo de Gabinete de Vice-Presidente;
- **José Neres Pereira Santana** - Assessor Especial de Gabinete de Vice-Presidente;

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores lotados na 2ª Secretaria desta Casa, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2021:

– **Gabriel Beltrão Lopes Benedito** - Auxiliar Legislativo de Gabinete de Vice-Presidente;

– **Hellen Lacerda Araújo** - Auxiliar Legislativo de Gabinete de Vice-Presidente;

– **Telma Torres Barbosa** - Auxiliar Legislativo de Gabinete de Vice-Presidente;

– **Fernando Sardinha Soares** - Assessor de Gabinete de Gabinete de Vice-Presidente;

– **Eduardo Lacerda Rocha Santos** - Assessor Parlamentar de Gabinete de Vice-Presidente;

– **Maria Nelciana Lacerda Neres de Oliveira** - Assessor Parlamentar de Gabinete de Vice-Presidente;

– **Dorismar José Benedito Júnior** - Assistente de Gabinete de Gabinete de Vice-Presidente;

– **João Rodrigues da Cruz** - Assessor Legislativo de Gabinete de Vice-Presidente.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Liziane Carolina Paixao Mendes** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, do Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

midade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Deputada **Claudia Lelis**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2021:

– **Rosa Maria Pereira da Silva** – AP-07;

– **Rodrigo Alves de Oliveira** – AP-14;

– **Sara de Brito Guedes** – AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Bruna Rodrigues Franco** para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes, no Gabinete da Deputada **Vanda Monteiro**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2021:

– **Weslene Brito Rocha** – Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário;

– **Andressa Borges Xavier** – Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Maria do Socorro Mendes Coelho do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-04, do Gabinete do Deputado **Nilton Franco**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Nilton Franco**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2021:

- **Andréia Luiz Rodrigues** – AP-14;
- **Gilmar Moreira da Costa** – AP-14;
- **Ivanês Maria Sakrezenski Gass** – AP-14;
- **Polyana Oliveira da Silva** – AP-14;
- **Sammia Beatriz Alves Vieira** – AP-14;
- **Victória Adriana Gustmann de Oliveira** – AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Nilton Franco**, retroativamente ao dia 1º de fevereiro de 2021:

- **Ageu Castro Ramalho** - Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes;
- **Lucas Barbosa Leitão Freire Vilanova**- Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes;
- **Sandmilla Barbosa Nepumoceno** - Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes;
- **Karoline da Costa Reis Marques** - Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes;
- **Dilma Araújo de Castro** - Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes;

- **Reinan Lopes de Oliveira** - Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes;
- **Maria do Socorro Mendes Coelho** - Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes;
- **Arley de Oliveira Silva** - Assessor Legislativo das Comissões Permanentes;
- **Shirley da Silva Vieira** – Assessor Especial das Comissões Permanentes.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

PORTARIA Nº 092/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria Unirg nº 123/2021, de 9 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor abaixo identificado, integrante do quadro de pessoal da Universidade de Gurupi - Unirg, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2021:

- **Augusto de Rezende Campos**, Professor Adjunto I, na **Coordenadoria de Educação Permanente de Projetos Especiais**, da Escola do Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º dia do mês de fevereiro de 2021.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 093/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 2º, do Decreto Administrativo nº 87, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário, a título de adiantamento aos servidores abaixo relacionados por ocasião do aniversário:

Mat.	Nome	Mês/Aniversário
312	Ana Maria Gorette Cardoso da Silva	Março
12120	Genivaldo de Moura Santos	Março
6773	Marifelix Torres da Silva	Abril
322	Marizeth Meireles Alves	Fevereiro
12836	Maryleide Guimarães Barbosa	Abril
12700	Valdilene S. Almeida da Fontoura	Março

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 094/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 724/2021/DIJMO, Processo nº 318/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde da servidora **Michella Soares Coelho Araújo**, matrícula nº 167, pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 03/02/2021 a 03/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 095/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora **Luciana Barbosa Fonseca**, matrícula nº 818, Coordenadora de Relações Públicas e Cerimonial, encontrar-se-á afastada por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Kamilla Duarte da Silva Alves Prehl**, matrícula nº 14399, para responder pela referida função no período de 02/03/2021 a 31/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 096/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 183 - CSS, de 3 de fevereiro de 2021, publicada no *Diário Oficial nº 5780*,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER o servidor abaixo identificado, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021:

– **João Carlos Lima Neto**, matrícula 868647-1, Operador de Microcomputador, no Gabinete do Deputado **Leo Barbosa**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)
Amélio Cayres (SD)
Antonio Andrade (PTB)
Claudia Lelis (PV)
Cleiton Cardoso (PTC)
Eduardo do Dertins (Cidadania)
Eduardo Siqueira Campos (DEM)
Elenil da Penha (MDB)
Fabion Gomes (PR)
Issam Saado (PV)
Ivory de Lira (PCdoB)
Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)
Leo Barbosa (SD)
Luana Ribeiro (PSDB)
Nilton Franco (MDB)
Olyntho Neto (PSDB)
Professor Júnior Geo (PROS)
Ricardo Ayres (PSB)
Valdemar Júnior (MDB)
Valderez Castelo Branco (PP)
Vanda Monteiro (PSL)
Vilmar de Oliveira (SD)
Zé Roberto Lula (PT)